CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 871 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 91/52

Assunto:

Abre um credito especial de 10.000 cruzeiros para pagamento de publicações feitas pela Editora Interamericana, na Obra Corografia Ilustrada do Estado de S.Paulo

ANDAMENTO

A C. de Justiça	Devolvido em	A C.de Finanças	Devolvido em
10 DEZ 1952	13 DEZ 1952	13 DEZ 1952	15 DEZ 1952
Aprov. um Edo c 2=01			
16 DEZ 1952	16 DEZ 1952		

Observações:

Arquivado em 16 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.° 627/52

Assunto: Remetendo Projeto Lei nº

Protocolo Social
Nº 9/10/52
*2 DEZ 1952

EM 1 de Dezembro de 1.952

Senhor Presidente.

Com o presente, tenho a honra de encaminh
a Vossa Excelencia, o projeto lei, para aprovação dessa Egregia Câma
Municipal, sobre abertura de um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (
mil cruzeiros), destinados ao pagamento da públicação feita pelas Ed
ra Inter Americana e "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Voss
Excelencia os maus protestos de elevada estima e distinta consideraç

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

A Vossa Excelência o Senhor
Dr.Durval de Carvalho e Silva
DD.Presidente da Camara Municipal de
POMPEIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Protocolo Geral Nº 91/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lh são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e le promulga a segu te lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito pecial de Cr.$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros), destinado a pagar à Edi rial Inter Americana, pela públicação de propaganda do município, na obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo" de duas paginas, a preço de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a pagina.

§ único - O valor do presnte crédito será coberto com os recur provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artgo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicaçã revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de dezembro de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 91/52

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lh
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e lo promulga a segu
te lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito e
pecial de Cr.$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros), destinado a pagar à Edi
rial Inter Americana, pela publicação de propaganda do município, na
obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo" de duas paginas, a
preço de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a pagina.

§ único - O valor do presnte crédito será coberto com os recur
provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artgo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçã
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Pompéia, em 1º de dezembro de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 194/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 91/52

Dispondo sobre a abertura de um credito para pagamento de publicações feitas na Obra Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo, pela firma Editora Interamericana.

Nada esta Comissão tem a opor quanto a Constitucionalidade do presente projeto de lei, devendo tambem neste caso a nobre Comissão de Finanças opôinar sobre o mesmo.

Sala das Comissões, em 13 de Dezembro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

PARECER Nº 204/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de lei 91/52 que abre um credito de Cr.$ 10.0 para pagamento de publicação a serem feitas pela Editora Interricana, na Obra Corografia Ilustrada do Estado de S.Paulo.

O pedido de abertura de credito constante deste Pro de lei prende-se a legalização de resolução já tomada por este nario, que é a propaganda deste Municipio na publicação a ser ec tada por ocasião das festas do 4º Centenario da fundação de S.Pa

Assim, esta Comissão de Finanças reconhece o acerto proposição e recomenda o Plenario a aprovação do projeto lei 9

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator